



Jornal Oficial de Limeira

Terça-feira, 19 de Março de 2024

www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial

Edição nº 6694

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Decretos	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Departamento de Gestão de Suprimentos	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - Atos Oficiais	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - Atos Oficiais	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA - Gabinete do Secretário de Gestão Estratégica	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Vigilância Sanitária	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	19
CEPROSOM - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL	34
IPML – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - Atos Oficiais	37

EXPEDIENTE

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Carlos Chinellato – MTB: 21.895

COMPOSIÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades Assistenciais.

DIAGRAMAÇÃO: Hanuan Pablo Luiz Nunes

CIRCULAÇÃO: Terça a Sábado

O **Jornal Oficial Digital do Município** é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira – Criado pela **Lei Municipal nº 5909**, de 02 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Limeira

CNPJ: 45.132.495/0001-40

Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - Limeira/SP

Telefone: (19) 3404-9600

ACERVO

Demais edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

DECRETO Nº 86, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais, em especial o disposto no artigo 81, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Limeira,

CONSIDERANDO o Decreto de nº 68.368, de 5 de março de 2024, do Governo do Estado de São Paulo, que declara situação de emergência pública no Estado de São Paulo em razão da epidemia de Dengue e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Fica recepcionado no âmbito do Município de Limeira, as disposições do Decreto nº 68.368, de 5 de março de 2024, do Governo do Estado de São Paulo, quanto a situação de emergência no âmbito da saúde pública do Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

EDITAL: 21/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 65.920/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, FRACASSADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023, PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 04/04/2024 às 09:30 horas.

EDITAL: 22/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67.660/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES GASTROINTESTINAIS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 05/04/2024 às 09:30 horas.

EDITAL: 23/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 71.124/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DENSITOMETRIA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 05/04/2024 às 09:30 horas.

EDITAL: 24/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10.982/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO EM CASSETE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA E EM SEPARADO DE ANTICORPOS IGG/IGM E DE ANTÍGENO (NS1) DO VÍRUS DA DENGUE (DEN-1, DEN-2, DEN-3 E DEN-4) EM SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL (PUNÇÃO DIGITAL OU VENOSA) HUMANO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 04/04/2024 às 09:30 horas.

Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: www.limeira.sp.gov.br ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deve comparecer com mídia gravável no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Centro ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos) por folha de acordo com o Decreto Municipal nº 337 de 27 de dezembro de 2023.

Limeira, 18 de março de 2024

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, NOTIFICA aos interessados do Pregão Eletrônico nº 179/2023 que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR E REPELENTE DE MOSQUITOS E INSETOS PARA PROTEÇÃO DOS AGENTES DE CONTROLE DE ZOOSE, AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, da decisão da Autoridade Competente em Anular o presente certame.

Fica concedido o prazo de 05 dias úteis para que os interessados se manifestem, conforme art. 71 §3º da Lei Federal 14.133/2021.

Limeira, 18 de março de 2024

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados da Tomada de Preços nº 45/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MELHORIAS VIÁRIAS NA VIA ANTÔNIO CRUANES FILHO NO TRECHO ENTRE VIADUTO MONSENHOR GUSTAVO MANTOVANI E RUA DR. WILLIAN SILVA- LIMEIRA- SP- CONTRATO FINISA 0615.892-21 CAIXA, que após análise das propostas apresentadas pelas empresas HABILITADAS neste certame (envelope nº 02), usando o critério objetivo do menor valor global, esta Comissão Permanente de Licitações proferiu o seguinte julgamento, CLASSIFICANDO as empresas participantes conforme segue:

- 1ª Classificada: PAVINC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 14.062611/0001-79; valor R\$ 1.781.627,48 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais, quarenta e oito centavos);
- 2ª Classificada: ROMARÉLLO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.743.495/0001-50; valor R\$ 1.973.499,30 (um milhão, novecentos e setenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta centavos.);
- 3ª Classificada: JUSTA CONSTRUTORA EIRELI ME, CNPJ: 14.954.601/0001-48; valor R\$ 1.983.172,94 (um milhão novecentos e oitenta e três mil, cento e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos);

Diante da classificação supra, esta Comissão de Licitações julga a presente licitação para a empresa PAVINC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 14.062611/0001-79, por ter cumprido todas as exigências do Tomada de Preços nº. 45/2023.

Ficando a empresa declarada vencedora obrigada a cumprir o item 5.2 do edital – “5.2 – A empresa vencedora do certame deverá apresentar, conforme modelo no Anexo VII do edital, a composição analítica dos preços unitários dos serviços relacionados da planilha orçamentária, conforme os valores apresentados em sua proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da classificação, sendo a apresentação e respectiva aprovação das composições condição para homologação do certame.”

Limeira, 18 de março de 2024

Comissão de Licitação

O Município de Limeira, comunica aos interessados da Concorrência Pública nº 15/2023 que tem como objeto a CONSTRUÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DA UPA PARQUE RESIDENCIAL AEROPORTO CONTRATO FINISA Nº 0615.892-21 CAIXA, que após análise da proposta apresentada pela empresa HABILITADA neste certame (envelope nº 02), usando o critério objetivo do menor valor global, a Comissão Permanente de Licitações proferiu o seguinte julgamento, CLASSIFICANDO a empresa participante conforme segue:

- 1ª Classificada: LUXOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 01.103.106/0001-51; valor R\$ 12.699.163,58 (doze milhões, seiscentos e noventa e nove mil, cento e sessenta e três reais, cinquenta e oito centavos).

Diante da classificação supra, a Comissão de Licitações julga a presente licitação para a empresa LUXOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 01.103.106/0001-51, por ter cumprido todas as exigências do Concorrência Pública nº. 15/2023.

A empresa vencedora do certame deverá apresentar, conforme item 3.2 – A empresa vencedora do certame deverá apresentar, conforme modelo no Anexo VII do edital, a composição analítica dos preços unitários dos serviços relacionados da planilha orçamentária, conforme os valores apresentados em sua proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da classificação, sendo a apresentação e respectiva aprovação das composições condição para homologação do certame.

Limeira, 18 de março de 2024

Comissão de Licitação

O Município de Limeira, comunica que a Comissão Técnica realizou os cálculos pertinentes à fórmula contida no Edital nº 170/2023 - Concorrência Pública nº 08/2023 (que contém 1 (um) edital de alteração), do tipo “Técnica e Preço” de acordo com a Lei nº8.666/93, para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de consultoria e assessoria à Prefeitura Municipal de Limeira na revisão do Plano Diretor Municipal - PD e elaboração da Lei de Uso do Solo - LUOS.

Tais cálculos observaram que dentre as empresas classificadas para a abertura do Envelope 03, a empresa TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA (abaixo referenciada apenas como TESE), recebeu a melhor classificação, conforme tabela de cálculo abaixo:

EMPRESA	NOTA TÉCNICA	VALOR PROPOSTO	NOTA COMERCIAL $(NC=8+2(V_{max}-V_{prop})/V_{max})$	NOTA FINAL $(NF=7xNT+3xNC)$
GEOBRASILIS	8,62	710.000,00	8,22	85,00
OLIVER	5,75	798.000,00	8,00	64,25
TESE	9,02	599.459,78	8,50	88,63
IBAM	7,37	685.655,00	8,28	76,46
URBTEC	8,72	712.000,00	8,22	85,69

NT= NOTA TÉCNICA FINAL

NC= NOTA COMERCIAL

NF= NOTA FINAL DA PROPOSTA

Vmax= Maior valor proposto por uma das licitantes

Vprop= Valor proposto pela licitante

Limeira, 18 de março de 2024

Comissão Técnica

EDITAL Nº 01/2024

Daniel de Campos, Secretário de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 6.171/2019, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 28/2020:

O Município de Limeira, na forma da Lei,

Processo Administrativo nº 5.539/2024, conforme artigo 27 do Decreto nº 28/2020, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **JOSÉ DE OLIVEIRA**, falecido em 22 de junho de 1977; **APARECIDO JOSÉ PERES OLIVEIRA**, falecido em 11 de abril de 1988; **EDSON PERES DE OLIVEIRA**, falecido em 14 de agosto de 1997; **LUCAS LEME DE OLIVEIRA**, falecido em 23 de abril de 2012; **CARLOS ROBERTO PERES DE OLIVEIRA**, falecido em 30 de novembro de 2020 e **JOANNA PERES DE OLIVEIRA**, falecida em 04 de janeiro de 2024, para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 0138 Quadra Especial "M", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 5.920/2024, conforme artigo 27 do Decreto nº 28/2020, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **MIGUEL RODRIGUES**, falecido em 03 de agosto de 1940; **IVAM RODRIGUES BARBOSA**, falecido em 10 de dezembro de 1943; **LOURDES RODRIGUES BARBOSA**, falecida em 04 de outubro de 1990; **TANGY DE OLIVEIRA BARBOSA**, falecido em 30 de maio de 1999; **WAGNER RODRIGUES BARBOSA**, falecido em 09 de março de 2001; **PLACIR CANEO BARBOSA**, falecido em 10 de dezembro de 2012; **ANTONIO FLORIVAL BARBOSA**, falecido em 02 de junho de 2013; **RITA MAGALI CANEO BARBOSA SECHERINI**, falecida em 26 de agosto de 2018 e **ANELI CANEO BARBOSA**, falecida em 22 de janeiro de 2024, para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 0852 Quadra "D", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 6.007/2024, conforme artigo 27 do Decreto nº 28/2020, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **WILSON JONES RAMOS**, falecido em 11 de abril de 1973; **JORGE JOSÉ FRUTUOSO**, falecido em 20 de janeiro de 1982; **NATI – MORTO**, falecida em 12 de março de 1994, filha de **Adilson Ramos e Maria Aparecida de Menezes Ramos**; **JOÃO RAMOS**, falecido em 18 de janeiro de 1998; **MARIA ELENA SIMÕES RAMOS**, falecida em 06 de agosto de 2007; **EDNEIA RAMOS**, falecida em 18 de agosto de 2015 e **THAYSA HELENA DE OLIVEIRA RAMOS**, falecida em 02 de outubro de 2022, para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 0035/0036 Quadra Especial "K", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 71.094/2023, conforme artigo 27 do Decreto nº 28/2020, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **FRANCISCO MORALLES GALLEGÓ**; **FRANCISCO MORALES LEÃO**, falecido em 31 de janeiro de 1945; **FRANCISCA MORALES**, falecida em 02 de abril de 1945; **ANNA LUIZA DE SOUZA**, falecida em 23 de novembro de 1984; **MANOEL MORALES**, falecido em 26 de agosto de 1985; **OTTILIA OPSFELDER MORALES**, falecida em 23 de outubro de 2000; **PAULO MORALES**, falecido em 01 de setembro de 2019 e **MAURO APARECIDO MORALES**, falecido em 28 de outubro de 2023, para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 0822/0823 Quadra "E", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 70.765/2023, conforme artigo 27 do Decreto nº 28/2020, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **IGNÁCIO JOSÉ DOS SANTOS**, falecido em 11 de janeiro de 1943; **SEBASTIÃO DOS SANTOS**, falecido em 04 de julho de 1982; **RUBENS FRANCISCO**, falecido em 07 de março de 1997 e **MILTON DOS SANTOS**, falecido em 29 de novembro de 2023, para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 0232 Quadra "E", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 54.150/2022, conforme artigo 27 do Decreto nº 28/2020, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **THEOPHILO HAECK**, falecido em 16 de agosto

de 1965; **GILBERTO TAVARES LEITE**, falecido em 01 de março de 1973; **HERMINIA FAVERI HAECK**, falecida em 31 de agosto de 1976; **THEREZA HAECK TAVARES**, falecida em 11 de agosto de 1993 e **ANTONIO ALCIDES HAECK**, falecido em 03 de abril de 2007, para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 0102/103 Quadra Especial "G", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 52.316/2022, conforme artigo 27 do Decreto nº 28/2020, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **BENEDITO CESÁRIO**, falecido em 11 de abril de 2021, **JOSÉ ANTONIO CESARIO**, falecido em 05 de janeiro de 1975; **CATARINA BLUMER**, falecida em 01 de janeiro de 1983; **JURANDIR FERNANDES**, falecido em 21 de setembro de 1988; **BENEDITO DONIZETE FERNANDES**, falecido em 08 de abril de 1999; **FRANCISCO BATISTA**, falecido em 22 de junho de 2002; **BENTA CESARIO**, falecida em 06 de abril de 2007; **GENY CESARIO BATISTA**, falecida em 08 de janeiro de 2014; **ANA APARECIDA DA SILVA FERNANDES**, falecida em 19 de janeiro de 2014 e **LUIS DONIZETTI BLUMER**, falecido em 22 de junho de 2019, para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 0093/0094 Quadra Especial "L", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 59.333/2022, conforme artigo 27 do Decreto nº 28/2020, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **JANDIRA PAPAIS**, falecida em 22 de maio de 1969; **REGINA BRAGAGNOLO**, falecida em 07 de outubro de 1981; e **ORLANDO ANTONIO PAPAES**, falecido em 30 de junho de 2015, para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 0035 Rua 2, do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

DANIEL DE CAMPOS

Secretário de Assuntos Jurídicos



**CONSELHO MUNICIPAL DOS INTERESSES DO CIDADÃO
NEGRO – VEREADOR BENEDITO PEREIRA**

Criado através da Lei Orgânica do Município e regulamentado
pela Lei de nº 2.692, de 08 de dezembro de 1993.



Limeira, 15 de março de 2024

CONVOCAÇÃO

Prezados (as) Conselheiros (as)

O Conselho Municipal dos Interesse do Cidadão Negro – COMICIN vem respeitosamente à ilustre presença de V. S^a. com o objetivo de convocá-los (as) para a reunião ordinária, a ser realizada no dia 21/03/2024 (quinta-feira), às **19h00**, **presencialmente na Rua Treze de maio, s/n – Praça Coronel Flávio – Centro – Limeira/SP**, para a pauta que segue:

- ✓ Abertura;
- ✓ Apresentação do Projeto SOS Racismo;
- ✓ Correspondências, convites, solicitações e comunicados em geral;
- ✓ Realização do Encontro de Conselhos Antirracistas do Estado de SP;
- ✓ Criação de protocolo para empréstimo da sede do conselho a Comunidade;
- ✓ Palavra Livre;
- ✓ Encerramento.

Ewelyng Teodoro Dias do Amaral
Presidenta

CONVITE

A **Prefeitura Municipal de Limeira**, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, em observância ao Artigo 48, Parágrafo Único, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, **CONVIDA** a População Limeirense para participar do processo de discussão e elaboração da **Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO** para o exercício de 2025, por meio de **Consulta Pública Eletrônica** que ocorrerá entre os dias **01/03/2024 a 31/03/2024**.

A Consulta será realizada por meio das seguintes ferramentas online:

I – Preenchimento de formulário online

Acessar o link: <https://serv71.limeira.sp.gov.br/ldo2025> e preencher o formulário.

Será permitida a realização de apenas um cadastro por pessoa.

II – Envio da proposta por e-mail

E-mail institucional: ldo2025@limeira.sp.gov.br

Limeira, 26 de fevereiro de 2024.

André Ricardo S. Basso

Secretário Municipal de Gestão Estratégica

A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA GERENTE, CAROLINA NARDI DUARTE, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 124 (PARÁGRAFO ÚNICO), ARTIGO 128 (PARÁGRAFO ÚNICO), ARTIGO 138 INCISO II E ARTIGO 142 DA LEI ESTADUAL Nº10.083/98, TORNA PÚBLICO:

 VISA – COMUNICADO			
Nº PROCESSO	PML 47.972/21	DATA DO PROTOCOLO	29/10/2021
CNPJ/CPF	011.XXX.XXX-26	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	UBIRATAN LINS DA MATTA		
ENDEREÇO	RUA ALFREDO DE LUCA, Nº 446, JARDIM ANHANGUERA		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13487-181 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 124 (parágrafo único), artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 inciso II e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- Auto de Infração Sanitária Série C nº 1006, lavrado contra o interessado em 29/10/2021, por "manter em seu imóvel focos e condições para proliferação do mosquito transmissor da dengue", conforme artigos 2, 13, 22 e 23 da Lei Municipal nº 4.853/11 c.c. artigo 3º da Lei Municipal nº 3.298/01 c.c. artigo 12 e inciso III do artigo 122 da Lei Estadual nº 10.083/98.</p> <p>Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para defesa ou impugnação a ser protocolizada na Divisão de Vigilância Sanitária, sito Av Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 47.972/21.</p>			
Limeira, 18 de março de 2024.			

 VISA – COMUNICADO				
Nº PROCESSO	PML 66.702/23	DATA DO PROTOCOLO	05/12/2023	
CNPJ/CPF	34.XXX.XXX/0001-36	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	BRASIL RCS GESTÃO E VAREJO LTDA			
ENDEREÇO	RUA LUIZ PANTANO, Nº 391, PARQUE NOVO MUNDO			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13481-388	UF SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 124 (parágrafo único), artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 inciso II e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- Auto de Infração Sanitária Série C nº 1588, lavrado contra o interessado em 04/12/2023, por "fazer funcionar estabelecimento de interesse à saúde sem a Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária de Limeira", conforme dispõe a Lei Estadual nº 10.083/98 artigo 86 c.c. Portaria CVS 01/2020 c.c. Lei Municipal nº 2.843/97 alterada pela Lei nº 5.168/13.</p> <p>Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para defesa ou impugnação a ser protocolizada na Divisão de Vigilância Sanitária, sito Av Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 66.702/23.</p> <p>Limeira, 18 de março de 2024.</p>				

 VISA – COMUNICADO				
Nº PROCESSO	PML 874/24	DATA DO PROTOCOLO	05/01/2024	
CNPJ/CPF	714.XXX.XXX-87	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	ANTONIO JACINTO DA SILVA			
ENDEREÇO	RUA PROFº AZEVEDO, Nº 423, VILA ROCHA			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-000	UF SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 124 (parágrafo único), artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 inciso II e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- Auto de Infração Sanitária Série C nº 1623, lavrado contra o interessado em 05/01/2024, pela "presença de focos do mosquito transmissor da Dengue em seu imóvel", conforme inciso III do artigo 122 e artigo 12 da Lei Estadual nº 10.083/98 c.c. artigos 2, 22, 23 e 26 da Lei Ordinária nº 4.853/11.</p> <p>Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para defesa ou impugnação a ser protocolizada na Divisão de Vigilância Sanitária, sito Av Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 874/24.</p> <p>Limeira, 18 de março de 2024.</p>				

 VISA – COMUNICADO				
Nº PROCESSO	PML 56.458/22	DATA DO PROTOCOLO	25/11/2022	
CNPJ/CPF	04.XXX.XXX/0001-57	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	RECICLADOS LIMEIRA LTDA			
ENDEREÇO	RUA ALFREDO ZAMBUZI, S/N, BAIRRO DA GEADA			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-970	UF SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 124 (parágrafo único), artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 inciso II e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- Auto de Infração Sanitária Série C nº 1320, lavrado contra o interessado em 25/11/2022, por "fazer funcionar estabelecimento de interesse à saúde sem a devida licença sanitária de funcionamento", conforme artigos 86 e 122, inciso I da Lei Estadual nº 10.083/98 c.c. artigo 5º e grupo III, subgrupo A, agrupamento 81 do anexo I da Portaria CVS nº 01/2020.</p> <p>Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para defesa ou impugnação a ser protocolizada na Divisão de Vigilância Sanitária, sito Av Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 56.458/22.</p> <p>Limeira, 18 de março de 2024.</p>				

 VISA – COMUNICADO				
Nº PROCESSO	PML 56.457/22	DATA DO PROTOCOLO	25/11/2022	
CNPJ/CPF	04.XXX.XXX/0001-57	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	RECICLADOS LIMEIRA LTDA			
ENDEREÇO	RUA ALFREDO ZAMBUZI, S/N, BAIRRO DA GEADA			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-970	UF SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 124 (parágrafo único), artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 inciso II e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- Auto de Infração Sanitária Série C nº 1313, lavrado contra o interessado em 09/11/2022, por "ocasionar fator ambiental de risco à saúde, por manter em local de sua responsabilidade focos de mosquito e inúmeros criadouros, de modo a favorecer a proliferação de artrópodes nocivos, inclusive o mosquito Aedes Aegypti, transmissor de dengue, zika virus e a febre chikungunya", conforme artigos 12 e 122, inciso III da Lei Estadual nº 10.083/98 c.c. artigo 2 da Lei Municipal nº 4.853/11, alterada pela Lei nº 5.464/15.</p> <p>Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para defesa ou impugnação a ser protocolizada na Divisão de Vigilância Sanitária, sito Av Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 56.457/22.</p> <p>Limeira, 18 de março de 2024.</p>				

 VISA – COMUNICADO				
Nº PROCESSO	PML 63.730/23	DATA DO PROTOCOLO	17/11/2023	
CNPJ/CPF	33.XXX.XXX/0001-20	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	VERONICA DANIELE BENTO 453XXXXXX57			
ENDEREÇO	AVENIDA MARIA THEREZA SILVEIRA DE BARROS CAMARGO, Nº 328, JARDIM AQUARIUS			
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13484-270	UF SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 124 (parágrafo único), artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 inciso II e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- Auto de Infração Sanitária Série C nº 1578, lavrado contra o interessado em 12/10/2023, por "transgredir outras normas legais estaduais destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, pois permitiu e proporcionou meios para o consumo de produtos fumíferos dentro do estabelecimento", conforme artigo 122, incisos XIX da Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. artigos 2º, 3º e 4º da Lei Estadual nº 13.451/09.</p> <p>Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para defesa ou impugnação a ser protocolizada na Divisão de Vigilância Sanitária, sito Av Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 63.730/23.</p> <p>Limeira, 18 de março de 2024.</p>				

 VISA – COMUNICADO				
Nº PROCESSO	PML 69.901/23	DATA DO PROTOCOLO	20/12/2023	
CNPJ/CPF	33.XXX.XXX/0001-20	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	VERONICA DANIELE BENTO 453XXXXXX57			
ENDEREÇO	AVENIDA MARIA THEREZA SILVEIRA DE BARROS CAMARGO, Nº 328, JARDIM AQUARIUS			
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13484-270	UF SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 124 (parágrafo único), artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 inciso II e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- Auto de Infração Sanitária Série C nº 1607, lavrado contra o interessado em 02/12/2023, por "transgredir outras normas legais estaduais destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, pois permitiu e proporcionou meios para o consumo de produtos fumíferos dentro do estabelecimento", conforme artigo 122, incisos XIX da Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. artigos 2º, 3º e 4º da Lei Estadual nº 13.451/09.</p> <p>Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para defesa ou impugnação a ser protocolizada na Divisão de Vigilância Sanitária, sito Av Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 69.901/23.</p> <p>Limeira, 18 de março de 2024.</p>				

 VISA – COMUNICADO				
Nº PROCESSO	PML 54.693/23	DATA DO PROTOCOLO	21/09/2023	
CNPJ/CPF	44.XXX.XXX/0019-08	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	AUTO SUECO SÃO PAULO – CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LIMITADA			
ENDEREÇO	AVENIDA FIGUEIRA BRANCA, Nº 1755, BAIRRO TATU			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13487-510	UF SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 124 (parágrafo único), artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 inciso II e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- Auto de Infração Sanitária Série C nº 1543, lavrado contra o interessado em 05/09/2023, por "transgredir quaisquer normas legais e regulamentares e/ou adotar procedimentos na área de saneamento ambiental que possam colocar em risco a saúde humana e transgredir outras normas legais federais ou estaduais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde", conforme artigo 14 e artigo 32 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 c.c. artigos 2º, 3º e 4º, incisos I, III e V do Decreto Estadual nº 12.342/78 c.c. incisos III e XIX do artigo 122 da Lei Estadual nº 10.083/98.</p> <p>Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para defesa ou impugnação a ser protocolizada na Divisão de Vigilância Sanitária, sito Av Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 54.693/23.</p>				
Limeira, 18 de março de 2024.				

 VISA – COMUNICADO				
Nº PROCESSO	PML 65.447/23	DATA DO PROTOCOLO	29/11/2023	
CNPJ/CPF	42.XXX.XXX/0001-38	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	LUXE FARMA LTDA			
ENDEREÇO	AVENIDA PEDRO PERISSOTTO Nº 2354, JARDIM MARAJOARA			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-850	UF SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 124 (parágrafo único), artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 inciso II e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- Auto de Infração Sanitária Série C nº 1582, lavrado contra o interessado em 27/11/2023, por "transgredir outras normas legais federais ou estaduais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde e por vender produtos de interesse à saúde, sem os padrões de identidade, qualidade e segurança", conforme artigo 2, 38, 107, 112 inciso V, 122 incisos XI, XIX da Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. artigo 13 incisos II, V e 15 do Decreto Federal nº 8.077/13, c.c. art. 2-V, 10º inciso XVIII e XXIX e 26 da Lei Federal nº 6.437/77.</p> <p>Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para defesa ou impugnação a ser protocolizada na Divisão de Vigilância Sanitária, sito Av Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 65.447/23.</p>				
Limeira, 18 de março de 2024.				

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 96, § 3º DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/98 – CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DAS AUTORIDADES SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO:

Em exercício na Divisão de Vigilância Sanitária

1-Nome: Aline Mara Alves Moreira
Cargo: Técnica em Vigilância à Saúde
Função: Autoridade Sanitária I
Credencial: 40
Portaria: nº 1.138 de 16/08/06

2-Nome: Ariane Cristina Quinalha Ambrozetto
Cargo: Técnica em Alimentos
Função: Autoridade Sanitária I
Credencial: 61
Portaria: nº 1.649 de 27/07/11

3-Nome: Beatriz Degaspari Camilo
Cargo: Técnica em Vigilância à Saúde
Função: Autoridade Sanitária II
Credencial: 90
Portaria: nº 222 de 20/01/23

4-Nome: Carolina Nardi Duarte
Cargo: Gerente da Divisão de Vigilância Sanitária
Função: Autoridade Sanitária IV
Credencial: 86
Portaria: nº 1.054 de 06/06/22

5-Nome: Cristiane Cesar Romão Nitatori
Cargo: Tecnólogo em Saneamento
Função: Autoridade Sanitária II
Credencial: 54
Portaria: nº 1.662 de 09/09/10

6-Nome: Eloisa Maria dos Reis dos Santos
Cargo: Tecnólogo em Saneamento
Função: Autoridade Sanitária II
Credencial: 66
Portaria: nº 2.913 de 15/12/11

7-Nome: Graziela Aparecida Barbieri Del'Alamo
Cargo: Tecnólogo em Saneamento
Função: Autoridade Sanitária III
Credencial: 68
Portaria: nº 1.698 de 28/07/14

8-Nome: Jeniffer Carla Rodrigues Cordasso da Silva
Cargo: Farmacêutica
Função: Autoridade Sanitária – II
Credencial: 88
Portaria: nº 1.699 de 26/09/22

9-Nome: Lethusa Venturini Perissoto
Cargo: Arquiteta
Função: Autoridade Sanitária – II
Credencial: 89
Portaria: nº 1.707 de 29/09/22

10-Nome: Márcio Luis Facina Fuschi
Cargo: Agente de Controle de Zoonoses
Função: Autoridade Sanitária I
Credencial: 81
Portaria: nº 2.714 de 03 /10/13

11-Nome: Márcio Ricardo Giuseppin
Cargo: Arquiteto
Função: Autoridade Sanitária II
Credencial: 65
Portaria: nº 2.470 de 09/11/11

12-Nome: Mayra Silva da Cruz Melo
Cargo: Tecnólogo em Saneamento
Função: Autoridade Sanitária II
Credencial: 63
Portaria: nº 1.888 de 23/08/11

13-Nome: Melquisedec Oliveira da Silva
Cargo: Físico em Medicina
Função: Autoridade Sanitária II
Credencial: 30
Portaria: nº 1.240 de 27/06/22

14-Nome: Renato André de Moraes Luiz
Cargo: Tecnólogo em Saneamento
Função: Autoridade Sanitária II
Credencial: 71
Portaria: nº 820 de 02/04/12

15-Nome: Ruth Kazumi Takahashi
Cargo: Tecnólogo em Saneamento
Função: Autoridade Sanitária III
Credencial: 19
Portaria: nº 1.307 de 12/07/2016

16-Nome: Talita Regina Souza
Cargo: Enfermeira
Função: Autoridade Sanitária II
Credencial: 80
Portaria: nº 2.606 de 12/09/13

17-Nome: Tatiane de Oliveira
Cargo: Tecnólogo em Saneamento
Função: Autoridade Sanitária III
Credencial: 43
Portaria: nº 1.354 de 14/07/22

Secretaria Municipal de Saúde

18-Nome: Alexandre Ferrari Augusto
Cargo: Assessor Executivo
Função: Autoridade Sanitária VI
Credencial: 23
Portaria: nº 1.016 de 24/05/22

19-Nome: Renata Martins
Cargo: Diretora de Vigilância em Saúde
Função: Autoridade Sanitária V
Credencial: 22
Portaria: nº 1.017 de 24/05/22

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador (PST)

20-Nome: Alexandre Antunes Falabello
Cargo: Engenheiro de Segurança do Trabalho
Função: Autoridade Sanitária II
Credencial: 62
Portaria: nº 1.308 de 12/07/16

21-Nome: Débora Aparecida de Araújo
Cargo: Chefe de Relacionamento Legislativo da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador
Função: Autoridade Sanitária IV
Credencial: 32
Portaria nº 1.840 de 04/11/22

22-Nome: Douglas Costa Eller
Cargo: Engenheiro Clínico
Função: Autoridade Sanitária III
Credencial: 15
Portaria: nº 1.807 de 28/12/15

23-Nome: Emanuelle Vivan de Godói
Cargo: Enfermeira do Trabalho
Função: Autoridade Sanitária II
Credencial: 67
Portaria: nº 2.914 de 15/12/11

24-Nome: Thiago Pinho Barudy
Cargo: Arquiteto
Função: Autoridade Sanitária II
Credencial nº: 84
Portaria: nº 1.839 de 04/11/22

25-Nome: Vânia Regina Ferreira dos Santos
Cargo: Engenheira de Segurança do Trabalho
Função: Autoridade Sanitária III
Credencial: 20
Portaria: nº 639 de 09/03/18

EDITAL Nº 121 – 12 DE MARÇO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A009/2024

Nome: **PATRÍCIA MARTINS GRACIANO**

CNPJ/CPF: **410.918.618-89**

Endereço: **Rua José Fabri, 405, Jd. Aeroporto, CEP: 13.481-515 - Limeira/SP**

Inscrição Cadastral: **1904.017.000**

Data de Emissão: **07/03/2023**

A Prefeitura Município de Limeira vem, por meio do presente, **INFORMAR V.S^{as}**. acima identificada, que nesta data, foi lançado em seu nome/razão social, através deste **AUTO DE INFRAÇÃO**, a importância(s) abaixo discriminada(s), **em razão do descumprimento à Notificação nº: A065/2023 do Processo nº 25.446/2022.**

- **Multa por Infração** correspondente a 100 (cem) UFESP'S (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) o equivalente a importância de **R\$ 3.426,00 (três mil quatrocentos e vinte e seis reais)** por descumprimento à **Lei Complementar nº 442/2009:**

“Art. 303 Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos proprietários ou executar as seguintes multas:

I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta;

(...)

Parágrafo Único. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro da última aplicação.”

* **Conforme art. 176 da Lei 1890/83, alterado pela Lei Complementar Nº 848/2019 “...o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-la no prazo de 30 (trinta) dias.”**

- **Convém reforçar que o lançamento deste, não impede o ajuizamento da ação judicial pertinente ao caso, visando a retomada do imóvel esbulhado pertencente ao município.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, doze de março de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 143 – 19 DE MARÇO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A020/2024

Nome: **NIVALDIR MARTINS**

CNPJ/CPF: **046.778.128-10**

Endereço: **Rua 23 de Maio, 245, 31 de Março, CEP: 13453-153 - Santa Bárbara D'Oeste/SP**

Matrícula: **71.464- - 2º Cartório de Registro de Imóveis**

Coordenada: **-22,683325, -47,377862**

Data de Emissão: **12/03/2024**

Fica V.S.^a notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$3.426,00 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais), equivalente a 100 (cem) UFESP's**, referente ao **não cumprimento** do **embargo emitido**, conforme Notificação nº **433/2022**, do processo administrativo nº **37174/2022**.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, dezanove de março de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 144 – 19 DE MARÇO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A021/2024

Nome: **NIVALDIR MARTINS**

CNPJ/CPF: **046.778.128-10**

Endereço: **Rua 23 de Maio, 245, 31 de Março, CEP: 13453-153 - Santa Bárbara D'Oeste/SP**

Matrícula: **71.464- - 2º Cartório de Registro de Imóveis**

Coordenada: **-22,683325, -47,377862**

Data de Emissão: **12/03/2024**

Fica V.S.^a notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$ 20.169,75 (vinte mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), equivalente à 1000 UFESP's/ha** da matrícula, referente ao não cumprimento da **Notificação nº 434/2022**, conforme autos administrativos nº **37174/2022**, em que foi solicitado a **PARALISAR E PROCEDER O DESFAZIMENTO DAS INTERVENÇÕES e/ou CONSTRUÇÕES** que caracterizem o **PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO**.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

III - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos sem observância das determinações constantes do ato administrativo de licença;

IV - Fazer ou veicular em proposta, em contrato, prospecto ou comunicação ao público ou a interessados, afirmação falsa sobre a legalidade de loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, ou ocultar fraudulentamente fato a ele relativo;

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

VII - Edificar em Área de Preservação Permanente (APP), dificultar ou impedir sua regeneração, destruí-la ou danificá-la;

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.
- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

Informamos que, conforme determinação contida no Artigo 176 da Lei nº 1890/83, V.S.^a terá um prazo de 15 (quinze) dias para cumprir a exigência supracitada e impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, dezanove de março de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 145 – 19 DE MARÇO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A022/2024

Nome: **JOÃO CARLOS DA COSTA**

CNPJ/CPF: **333.829.309-78**

Endereço: **Rua Encarnação Carrasco Arias, 287, Pq. Hippólito, CEP. 13486-504 - Pinhal, Limeira/SP**

Matrícula: **36.665 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Coordenada: **-22.564403, -47.294026**

Data de Emissão: **12/03/2024**

Fica V.S.^a notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$3.426,00 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais), equivalente a 100 (cem) UFESP's**, referente ao **não cumprimento** do **embargo emitido**, conforme Notificação nº **043/2022**, do processo administrativo nº **14890/2018**.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, dezanove de março de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 146 – 19 DE MARÇO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A023/2024

Nome: **JAIR MARQUES DA SILVA**

CNPJ/CPF: **045.895.658-97**

Endereço: **Rua Olavo Ferreira, 387, Jd. São Manoel, CEP. 13480-503 - Pinhal, Limeira/SP**

Matrícula: **36.665 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Coordenada: **-22.564403, -47.294026**

Data de Emissão: **12/03/2024**

Fica V.S.^a notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$3.426,00 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais), equivalente a 100 (cem) UFESP's**, referente ao **não cumprimento** do **embargo emitido**, conforme Notificação nº **044/2022**, do processo administrativo nº **14890/2018**.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, dezanove de março de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 147 – 19 DE MARÇO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A046/2024

Nome: **JOÃO CARLOS DA COSTA**

CNPJ/CPF: **333.829.309-78**

Endereço: **Rua Encarnação Carrasco Arias, 287, Pq. Hippólito, CEP. 13486-504 - Pinhal, Limeira/SP**

Matrícula: **36.665 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Coordenada: **-22.564403, -47.294026**

Data de Emissão: **12/03/2024**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **14890/2018**, fica V.S.^a intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF/CNPJ acima citado **AUTO DE INFRAÇÃO** na importância de **R\$ 71.946,00 (setenta e um mil, novecentos e quarenta e seis reais) equivalente à 1000 UFESP's/ha** referente a área de **21.000,00 m²**, sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, dezenove de março de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 148 – 19 DE MARÇO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A047/2024

Nome: **JAIR MARQUES DA SILVA**

CNPJ/CPF: **045.895.658-97**

Endereço: **Rua Olavo Ferreira, 387, Jd. São Manoel, CEP. 13480-503 - Pinhal, Limeira/SP**

Matrícula: **36.665 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Coordenada: **-22.564403, -47.294026**

Data de Emissão: **12/03/2024**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **14890/2018**, fica V.S.^a intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF/CNPJ acima citado **AUTO DE INFRAÇÃO** na importância de **R\$ 71.946,00 (setenta e um mil, novecentos e quarenta e seis reais) equivalente à 1000 UFESP's/ha** referente a área de **21.000,00 m²**, sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, dezenove de março de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 149 – 19 DE MARÇO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

Requerente: **JAIME DA SILVA FERREIRA**

Processo: **7319/2024**

Considerando a vistoria realizada em 22/02/2024 em face à nova denúncia de construções em andamento na área objeto de fiscalização, cujo processo 16813/2022, por meio da qual restou evidente o parcelamento ilegal de solo;

INDEFIRO a solicitação em pauta.

Vale ressaltar que, fica **MANTIDO** o Embargo realizado através do processo de fiscalização acima mencionado, não sendo permitidas quaisquer novas obras sem as devidas autorizações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, dezanove de março de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

NOTIFICAÇÃO Nº 111/2024

Nome do Notificado:	Alessandro de Oliveira Leão
CPF/CNPJ:	260.743.258-80
Endereço:	Rua Bento de Barros Franco, 224 – Ibirapuera – Limeira/SP – CEP: 13481- 050
Endereço do Imóvel em Regularização:	Bairro da Graminha, com acesso pela Estrada Municipal – LIM 268 - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	107.474 – 2º CRI
Data de Emissão:	15/03/2024

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 6.835/2015.

CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 091/2018.

CONSIDERANDO o item 3, da Etapa 2, da Nota de Instrução nº 091/2018 (cópia anexa).

CONSIDERANDO o Comunicar-se nº 423/2023.

CONSIDERANDO que para o núcleo já foi emitida CRF – Certidão de Regularização Fundiária nº 005/2023, há necessidade do atendimento do item 3 da Nota de Exigência e Devolução N. 96446, fica a **ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS CACHOEIRA**, representada por seu presidente, o **SR. ALESSANDRO DE OLIVEIRA LEÃO, NOTIFICADA** através desta, a proceder com a **ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA - PRAD** (item 3, da Etapa 2), no intuito de regularização das pendências junto à municipalidade, num **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, a partir do recebimento desta, sob penalidades das medidas administrativas previstas em lei.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

§ 3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresentem a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena da lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

(...)"

Simone Batistussi Silva Panegutti

Gerente da Divisão de Planejamento e Licenciamento
Secretaria de Urbanismo



Limeira, 14 de Março de 2024

03ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2024

DD. Conselheiras do CMCF de Limeira

O Conselho Municipal da Condição Feminina de Limeira – CMCF vem respeitosamente à ilustre presença de V. S^a., convocá-las para a **03ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2024**, a ser realizada às 09h do dia **20/03/2024 (QUARTA-FEIRA)**, de forma **PRESENCIAL**, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos localizada nas dependências do NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão, situado na Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva nº 3.800 – Jd. Adélia Cavicchia Grotta, com a seguinte pauta:

- 🚩 Abertura;
- 🚩 Apreciação e Deliberação sobre a ata da reunião ordinária realizada no dia 22/02/2024;
- 🚩 Leituras das Correspondências Expedidas e Recebidas;
- 🚩 Atualização do Plano de Ação/CMCF, para essa gestão;
- 🚩 Trabalhos das Comissões;
- 🚩 Palavra Livre das conselheiras;
- 🚩 Encerramento.

Marina Elisabete Alencar

Presidente do Conselho Municipal da Condição Feminina

Sede Administrativa: Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva nº 3.800 - Jardim Adélia Cavicchia Grotta –
CEP: 13.482-180 Limeira/SP e-mail: cmcf@ceprosom.sp.gov.br



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI
Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta
CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134
e-mail: conselhodoideosolimeira@gmail.com

RESOLUÇÃO N.º 002/2024

Dispõe sobre a nomeação da gestora das parcerias firmadas entre o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, através do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM, com as Organizações da Sociedade Civil, para a execução no exercício de 2024.

O **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI**, do Município de Limeira/SP, no uso de suas atribuições estabelecidas pelas Leis Municipais nºs 3.277/2001 e 5.394/2014;

Considerando que a Lei Federal nº. 13.019/14, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, dispõe sobre a necessidade de se nomear o gestor responsável pela(s) parceria(s) celebrada(s) por meio de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento;

Considerando o Decreto Municipal nº. 274/2021, que regulamenta a Lei nº. 13.019/14 no âmbito municipal, dispondo sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Município de Limeira, inclusive suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista prestadoras de serviços públicos, e suas subsidiárias, com as organizações da sociedade civil;

RESOLVE

Avenida Dr Lauro Corrêa da Silva, nº. 3800 – Jardim Adélia Cavicchia Grotta– CEP: 13.482-180 – Limeira/SP - Tel: 3404-6134.
e-mail: conselhodoideosolimeira@gmail.com



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI
Av. Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta
CEP 13.482-180| Limeira/SP| Tel. (19) 3404-6132 e 3404-6134
e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

Art. 1.º Designar a Conselheira **Srª Isabelly Kuhl de Sousa**, como gestora das parcerias decorrentes de Chamamento Público promovido pelo CMDI (Resolução nº 003/2023 – CMDI), firmadas entre o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, através do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM, com as Organizações da Sociedade Civil, mediante a celebração de Termo de Fomento, para execução no exercício de 2024.

Art. 2.º As atribuições e funções dos gestores são aquelas estabelecidas nos termos da Lei Federal nº. 13.019/14 e do Decreto Municipal nº. 274/2021, lhes competindo a gestão das parcerias, possuindo poderes de controle e de fiscalização.

Art. 3.º As funções da gestora não retiram o caráter deliberativo do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução n.º 005/2023 – CMDI.

REGISTRA-SE.

Limeira/SP, 18 de março de 2024.

Nilza Ponvechio de Oliveira
Vice - Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso - CMDI

Avenida Dr Lauro Corrêa da Silva, nº. 3800 – Jardim Adélia Cavicchia Grotta– CEP: 13.482-180 – Limeira/SP - Tel: 3404-6134.
e-mail: conselhoidososlimeira@gmail.com

PORTARIA Nº 045/2024

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora ativa Rosmari Aparecida Buck de Oliveira, segurada pelo Regime Próprio de Previdência Social; faleceu aos 02 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO que a referida segurada deixou na qualidade de dependente seu esposo Eustaquio Viana de Oliveira;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 79/2024, instruído com documentos pessoais e inclusive com declaração afirmando que não recebe benefício previdenciário de outro regime, com informações do órgão de pessoal da Prefeitura Municipal de Limeira; com justificação administrativa e com parecer jurídico favorável à concessão do benefício da pensão por morte,

R E S O L V E M:

1. **CONCEDER** a **EUSTAQUIO VIANA DE OLIVEIRA**, dependente de Rosmari Aparecida Buck de Oliveira, segurada falecida aos 02 de fevereiro de 2024, uma **PENSÃO POR MORTE**, equivalente à totalidade dos proventos da servidora ativa no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, imediatamente anterior à data do seu falecimento, uma vez que eles não excedem o limite do teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS; com fundamento no artigo 32 “caput” c/c art. 8º, I, da Lei Complementar nº 487/09;
2. A pensão por morte de que trata esta portaria é concedida a partir da data do falecimento, nos termos do artigo 34, I, da LC 487/09;
3. O pensionista não terá direito à paridade ativo-inativo;
4. O valor da pensão será reajustada anualmente, na mesma época da correção dos benefícios do RGPS, e pelos mesmos índices;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Limeira, 18 de março de 2024.

Edilson Rinaldo Merli
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva
Diretora de Benefícios e Perícias

PORTARIA Nº 046/2024

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora ativa Fátima Aparecida Dacal de Oliveira, segurada pelo Regime Próprio de Previdência Social; faleceu aos 26 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO que a referida segurada deixou na qualidade de dependente seu esposo Nilson de Oliveira;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 89/2024, instruído com documentos pessoais e inclusive com declaração afirmando que não recebe benefício previdenciário de outro regime, com informações do órgão de pessoal da Prefeitura Municipal de Limeira; com justificativa administrativa e com parecer jurídico favorável à concessão do benefício da pensão por morte,

RESOLVEM:

1. **CONCEDER a NILSON DE OLIVEIRA**, dependente de Fátima Aparecida Dacal de Oliveira, segurada falecida aos 26 de janeiro de 2024, uma **PENSÃO POR MORTE**, equivalente à totalidade dos proventos da servidora ativa no cargo efetivo de Monitor, imediatamente anterior à data do seu falecimento, uma vez que eles não excedem o limite do teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS; com fundamento no artigo 32 “caput” c/c art. 8º, I, da Lei Complementar nº 487/09;
2. A pensão por morte de que trata esta portaria é concedida a partir da data do falecimento, nos termos do artigo 34, I, da LC 487/09;
3. O pensionista não terá direito à paridade ativo-inativo;
4. O valor da pensão será reajustada anualmente, na mesma época da correção dos benefícios do RGPS, e pelos mesmos índices;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de janeiro de 2024.

Limeira, 18 de março de 2024.

Edilson Rinaldo Merli
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva
Diretora de Benefícios e Perícias

PORTARIA Nº 047/2024

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que o servidor inativo Edmilson Gomes da Silva, segurado pelo Regime Próprio de Previdência Social; faleceu em 17 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO que o referido segurado deixou na qualidade de dependente sua esposa Rosemar Beserra Gonçalves da Silva;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 116/2024, instruído com documentos pessoais e inclusive com declaração afirmando que não recebe benefício previdenciário de outro regime, com informações do órgão de pessoal da Prefeitura Municipal de Limeira; com justificativa administrativa e com parecer jurídico favorável à concessão do benefício da pensão por morte,

R E S O L V E M:

1. **CONCEDER a ROSEMAR BESERRA GONÇALVES DA SILVA**, dependente de Edmilson Gomes da Silva, segurado falecido em 17 de fevereiro de 2024, o benefício previdenciário da **PENSÃO POR MORTE**, equivalente à totalidade dos proventos do servidor inativo, imediatamente anterior à data do seu falecimento, uma vez que eles não excedem o limite do teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS; com fundamento no artigo 32 “caput” c/c art. 8º, I, da Lei Complementar nº 487/09;
2. A pensão por morte de que trata esta portaria é concedida a partir da data do falecimento, nos termos do artigo 34, I, da LC 487/09;
3. A pensionista não terá direito à paridade ativo-inativo;
4. O valor da pensão será reajustada anualmente, na mesma época da correção dos benefícios do RGPS, e pelos mesmos índices;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2024.

Limeira, 18 de março de 2024.

Edilson Rinaldo Merli
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva
Diretora de Benefícios e Perícias



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a convocação** aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2024**, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

O recadastramento é realizado na sede do IPML - Rua Wilson Vitório Colleta, Nº 111, Jardim Maria Buchi Modeneis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Dúvidas entre em contato pelos telefones: (19) 3444-1753; (19) 3444-1739; (19) 3444-2018; (19) 3444-2084.

O **APOSENTADO** deverá apresentar os documentos originais e cópias do RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, PASEP, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL. E caso possua dependentes apresentar os respectivos documentos: RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

O **PENSIONISTA** deverá apresentar o RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL, bem como a CERTIDÃO DE ÓBITO E PASEP DE QUEM GEROU A PENSÃO.

A partir do **SEGUNDO RECADASTRAMENTO** é necessário apresentar apenas o RG, E NOVO COMPROVANTE DE ENDEREÇO OU DOCUMENTO EM CASO DE MUDANÇA.

Para os que residem fora do município de Limeira, o recadastramento pode ser feito VIA CORREIOS, conforme orientações no site: <http://www.ipml.com.br/site/recadastramento>. Neste caso, o formulário deverá ser preenchido e assinado com reconhecimento de firma em cartório, enviado via correios com AVISO DE RECEBIMENTO (AR) para o endereço do IPML, juntamente com as cópias dos documentos acima indicados e foto 3x4, datada.

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o calculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento **ensejará na SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML

Rua Wilson Vitório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a convocação aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2024**, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018, observadas a alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024.**

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o cálculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento **ensejará na SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024.**

Relação de convocados pendentes com o recadastramento e prova de vida

Janeiro	
Matricula	Nome
788325	APARECIDA AMELIA LAVOURA
788929	APARECIDA CONCEICAO LIMA DA COSTA
789407	HILTON LANG
14958	MARINESIA MARTINATI MASSIMO
Fevereiro	
Matricula	Nome
710946	DIVA DE LIMA NOGUEIRA
789220	ROSANA CECILIA FELIZI
655333	VANIA DE CASSIA CLEMENTINO
Março	
Matricula	Nome
789932	ADRIANA APARECIDA ALBORGHETTI
788854	ADRIANA APARECIDA MOREIRA MARCIANO
754650	AFONSINA CEZAR DINIZ
781819	ALEXANDER APARECIDO FERMINO
789835	ALZIRA DUARTE DE BARBOSA
763748	ANTONIA BEZERRA DE FRANÇA
786888	CASSIA FERREIRA DUARTE BARBOSA
789756	CELIA VIRGINIA DA SILVA
784516	CLEIDE APARECIDA MARRAFON
785971	DANIELE PRISCILA ROSSI VIEIRA
789542	DENISE NILDA DE MORAES LINO BATISTA
784885	DORACY CORREA CARVALHO
25828	DORIVAL LEME GARCIA

Rua Wilson Vitério Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



788973	ELCI ELVIRA PEIXOTO DOS SANTOS
789876	ELIANA SILVA SANTOS
788858	EUNICE BUENO DE CARVALHO
782165	EVA CARDOSO CAMARGO
789758	FATIMA BAUSTARK DOS SANTOS
784044	GILMAR ROSSETTI
788261	GINES FACHINI BARRIVIEIRA
788706	JOSE AUGUSTO OTTANI
783251	LEDA APARECIDA ROCHA TORRES
784796	LUZIA MARIA DOS SANTOS SIQUEIRA
788793	MARCIA GENI PETERLEVITZ CAVICHIA
782211	MARCIA REGINA ARNOSTI BARBOSA DE CAMARGO
781878	MARIA DA CONCEIÇÃO AP PIEDADE MORAES
28436	MARIA JOSE DE SOUZA
784451	MARIA LAURA VERONEZI GOMES
59064	MARIA LUIZA DA CRUZ PEREIRA I
789402	MARIA LUZIA PAIXAO
789739	MARIA MAURA DA CONCEICAO
14869	MARIA SILVIA DE OLIVEIRA COSTA
789923	MARINA BADESSO MAGORBO
781681	MARLENE TONI KELLER
786608	MAURICIO HELVIO VICTOR LEITE
788630	MIGUEL CANDIDO MARTINS
786985	NAIR APARECIDA FINÂNCIO PIMENTEL
56774	OLGA MEGDA FERREIRA PEREIRA
788710	OSMAR APARECIDO DAROZ
676608	RITA DE CASSIA DE SOUZA ARANTES LUIZ
788802	ROSANGELA VICENTINI NARDI DUARTE
789188	SANTINA BENEDITA GARBUIO
789144	SILVIA ANTONIO PEREIRA
2437	SONIA APARECIDA BATISTELLA CORDOVA
784311	SONIA MARIA CAVALHEIRO DE MORAES
4481	SONIA MARIA DE JESUS BARBOSA
8940	VANDERLEI SOARES MAGALHAES
786241	VERA LUCIA BATISTA DE SOUZA BERNA
787825	VILMA GUILHERMINA SCHULZ CARRASCO
4561	VILMA ROSADA DANIEL
788538	WALDIR FRANCO ELISBON

Rua Wilson Vitério Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018